



Universidade Federal de Pelotas  
Centro de Desenvolvimento Tecnológico

EDITAL Nº. 01/2020

PROCESSO Nº 23110.033314/2020-07

Processo nº 23110.033314/2020-07

## **Consulta à Comunidade Universitária Para Escolha de Diretor e Diretor Adjunto do Centro de Desenvolvimento Tecnológico da UFPel - (ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024)**

### **NORMAS PARA A CONSULTA À COMUNIDADE**

#### **ORGANIZAÇÃO**

1. Na busca de um processo democrático para escolha dos cargos de Diretor e Diretor Adjunto do CDTEC, professores, funcionários e alunos promoverão um processo de consulta à Comunidade Universitária do Centro de Desenvolvimento Tecnológico.
2. A Comunidade Universitária é aqui entendida pelas três categorias que a compõem: servidores docentes, servidores técnicos administrativos e estudantes dos diversos cursos do CDTEC.

#### **COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

3. A coordenação do processo de consulta à comunidade ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral, constituída por representantes das três categorias.

#### **INSCRIÇÕES**

4. Serão abertas inscrições para candidatos a Diretor e Diretor Adjunto nos dias 09 e 10 de dezembro de 2020.
5. As inscrições deverão ser feitas por chapa, que constará de dois (02) nomes, especificados os nomes dos candidatos a Diretor e Diretor Adjunto.
6. A inscrição será feita mediante memorando via SEI dirigido ao CDTEC pelos inscritos, acompanhado de um plano de gestão, que deverão ser entregues à Comissão Eleitoral, até às 17h do dia 10 de dezembro de 2020, e também deverá ser informado o número do processo no SEI em que consta a inscrição e o plano de gestão via e-mail para [eleicoes.cdtec@gmail.com](mailto:eleicoes.cdtec@gmail.com) até às 17h do dia 10 de dezembro de 2020.

7. Poderão inscrever-se para o cargo de Diretor e Diretor Adjunto docentes lotados no CDTEC, integrantes da Carreira de Magistério Superior, que sejam portadores do título de doutor, atendendo às exigências contidas na Lei nº 9.192, de 21/12/95 (D.O.U. 22/12/95).

8. A homologação e divulgação das inscrições ocorrerão no dia 10 de dezembro de 2020, após 18h.

9. Aqueles(as) que porventura não sejam tidos como elegíveis poderão interpor recurso junto a Comissão Eleitoral até às 12:00 horas do dia 11 de dezembro de 2020, recurso que haverá de ser enviado mediante o mesmo e-mail acima referido, dirigido à Comissão Eleitoral. O resultado de eventuais recursos haverá de ser divulgado até às 22:00 horas do dia 11 de dezembro de 2020.

10. Após a divulgação por meio eletrônico cada chapa homologada deverá comunicar a comissão eleitoral da unidade um dia e horário, entre 14 e 15 de dezembro de 2020, bem como meio eletrônico para a apresentação da mesma perante a comunidade do CDTEC. Tendo várias chapas inscritas um debate deverá ser organizado pela Comissão antes do pleito eleitoral.

## **DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

11. A operacionalização do processo de votação ficará a cargo da Comissão Eleitoral.

12. Cada chapa poderá indicar um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão, com direito a voz e sem direito a voto.

13. Cabe à Comissão Eleitoral:

- a. coordenar e fiscalizar o processo;
- b. deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- c. decidir sobre quaisquer impugnações;
- d. organizar o processo de votação, que acontecerá de modo eletrônico;
- e. realizar a apuração;
- f. emitir ata circunstanciada da consulta a comunidade e da apuração à Comissão Eleitoral.

## **ELEITORES**

14. Serão considerados eleitores todos os servidores docentes e técnico-administrativos em efetivo exercício da função; todos os estudantes de Graduação e Pós-Graduação regularmente matriculados nos cursos regulares, sendo que, em qualquer circunstância, cada eleitor terá direito a somente um voto.

a) Considera-se em efetivo exercício da função, servidores docentes e servidores técnico-administrativos do quadro de pessoal do Centro de Desenvolvimento Tecnológico da Universidade Federal de Pelotas, mesmo quando afastados em licença especial e/ou sabática, doença, gestante ou para cursos de aperfeiçoamento, Pós-Graduação ou Pós-Doutorado, mandatos classistas, mandatos eletivos ou afastamento temporário para concorrer a mandato eletivo.

b) O estudante matriculado em mais de um curso votará pela matrícula do curso em que está há mais tempo.

c) Não serão considerados eleitores:

- estudantes matriculados em regime especial,
- estudantes com trancamento geral de matrícula,
- servidores docentes e técnico-administrativos aposentados, servidores terceirizados.

## **VOTAÇÃO**

15. A cédula eleitoral eletrônica conterá os nomes dos candidatos a Diretor e Diretor Adjunto, por ordem de inscrição, nome da chapa e opção em branco.

## **CONSULTA A COMUNIDADE**

16. A consulta à comunidade será direta e secreta, com a participação dos três segmentos da comunidade universitária.

17. As chapas deverão participar de todos os debates organizados pela Comissão Eleitoral, sob pena de impugnação.

18. As regras dos debates serão definidas pela Comissão Eleitoral juntamente com um representante de cada chapa que só terá direito à voz.

19. A consulta à comunidade será realizada de modo virtual.

20. Os dias, horários e meios de votação indicados pela Comissão Eleitoral serão amplamente divulgados.

21. Observar-se-ão na votação os seguintes procedimentos:

a) A votação será realizada apenas de modo virtual.

b) Não haverá urna física.

c) Os locais, horários e link de votação do presente processo de consulta serão definidos pela Comissão Eleitoral e amplamente divulgados.

22. A fiscalização da consulta à comunidade e da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de fiscais por parte das chapas para a apuração, previamente credenciados pela Comissão Eleitoral.

a) A escolha de fiscal não poderá recair em integrante da Comissão.

23. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação.

a) Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação do resultado final.

24. A forma de voto para a direção do CDTEC será a de voto universal.

25. O resultado da consulta a comunidade será encaminhado a todos os componentes do Conselho do CDTEC.

26. Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Pelotas, 07 de dezembro de 2020.

Neftali Lenin Villarreal Carreño

(Presidente)

Priscila Marques Moura de Leon

Renata Engrácio de Oliveira

Taylor Cavalheiro Palacios



Documento assinado eletronicamente por **NEFTALI LENIN VILLARREAL CARRENO, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de M**, em 07/12/2020, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA ENGRACIO DE OLIVEIRA, Assistente em Administração**, em 07/12/2020, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA MARQUES MOURA DE LEON, Coordenadora de Curso de Graduação, Colegiado do Curso de Biotecnologia**, em 07/12/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1146382** e o código CRC **576F8049**.